



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82, vem, solicitar que seja procedido processo de Contratação Direta através de Dispensa de licitação para a aquisição de mobiliários para a Escola de Educação Infantil Arlindo Kerber.

Deste modo, justifica-se tal procedimento através de contratação direta. Procedimento com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Com base no menor preço, será formalizada a presente Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Objetivamos atender os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e celeridade, faz-se necessária a formalização para que se concretize o procedimento com as Empresa: **MOVESCO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES**, ao valor de R\$ 29.652,12 (vintee



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) e SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, no valor de R\$ 15.651,34 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), totalizando a aquisição em R\$ 45.303,46 (quarenta e cinco mil, trezentos e três reais e quarenta e seis centavos), conforme orçamento anexo.

Com fundamento exposto, decide-se pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ficando o departamento de compras e licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Tio Hugo/RS, 11 de Janeiro de 2023.



---

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal